

VOTO N° 1/2021/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.929164/2019-80

Expediente nº 7000100/21-4

Área responsável: GGPES

Posição: Favorável

Relatório

Trata-se de solicitação de autorização para trabalho no exterior da servidora Thais Mesquita do Couto Araujo, matrícula Siape nº 1491071, lotada na Coordenação Gestão da Qualidade de Processo de Inspeção e Fiscalização em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - COPIS/GQRIS/GGPAF/DIRE5.

O exercício de atividades no exterior foi regulamentado pela Portaria nº 522 de 6 de outubro de 2021, que altera a Portaria nº 173/2021 para incluir as hipóteses em que são permitidas ao servidor integrante do Programa de Gestão Orientada a Resultados - PGOR desempenhar suas atividades fora do país:

Art. 19-A. A Diretoria Colegiada poderá autorizar, excepcionalmente e no interesse da administração pública, o exercício de atividades funcionais no exterior ao servidor inscrito no PGOR em regime de teletrabalho, nas seguintes hipóteses:

I - mudança para o exterior, na hipótese em que o interessado teria direito à concessão da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, nos termos do caput do art. 84 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - acompanhamento de cônjuge ou companheiro que seja servidor público e que tenha obtido autorização para realização de estudo no exterior; ou

III - demais situações em que a execução das atividades pelo servidor nessa condição se mostrar mais vantajosa à administração pública, avaliados os impactos na dinâmica laboral.

§ 1º Os requerimentos deverão ser instruídos com:

I - documentos comprobatórios das situações previstas no incisos I ou II do caput;

II - manifestação do chefe da unidade quanto à viabilidade do desenvolvimento de atividades funcionais do interessado em regime de teletrabalho no exterior;

III - termo de compromisso firmado pelo servidor manifestando aceitação das condições estipuladas pela administração; e

IV - anuênciam do órgão de direção ao qual o interessado é vinculado.

A Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES) informa, no despacho nº 1751 (1704640), que a solicitação foi realizada por meio de formulário específico (SEI 1687231), devidamente preenchido e assinado pela servidora interessada, pela chefia imediata, pelo dirigente da unidade organizacional e pelo diretor supervisor.

A servidora pretende se mudar para Portugal com toda família em virtude de uma proposta de trabalho do esposo. Como já se encontra em teletrabalho, solicita a alteração provisória da unidade de domicílio para exterior para manter a unidade familiar. Dessa forma, o pleito encontra fulcro no inciso III do art. 19-A da Portaria nº 522/2021, hipótese em que a execução das atividades no exterior se mostrar mais vantajosa à administração pública, avaliados os impactos na dinâmica laboral.

A solicitação é para exercício das atividades, por prazo indeterminado, com previsão inicial por período de adaptação de um ano, podendo ser prorrogado por dois anos ou mais, a depender do trabalho do cônjuge da servidora e adaptação da família; na Albufeira - Portugal, que possui um fuso horário de 3 a 4 horas a mais que o Brasil.

No que se refere à análise técnica, relatou-se que a servidora encontra-se na GGPAF desde fevereiro de 2021, desempenhando suas atividades de forma remota, a princípio em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 e posteriormente com ingresso no PGOR em julho do presente ano. Durante esse período a área relatou que a servidora obteve ganho de produtividade acima do esperado e que seu desempenho e participação das atividades da COPIS demonstraram que ela atende as expectativas da COPIS e possui experiência nas atividades relacionadas ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), o que vêm contribuindo e agregando valor na implantação do SGQ na GGPAF.

Sobre a conveniência e a oportunidade da autorização, a unidade organizacional argumentou que atividades realizadas pela servidora demonstram maturidade e entendimento do tema tratado na Coordenação de Gestão da Qualidade do Processo de Inspeção e Fiscalização em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (COPIS), e não sofrerá impacto negativo com a realização destas atividades no exterior. Em caso de descumprimento de plano de trabalho, a unidade está ciente que deverão ser aplicadas as sanções dispostas na portaria 173/2021.

Desta feita, considerando a situação atual de força de trabalho da Agência e a adequação aos normativos, a GGPES sugere o deferimento da autorização para trabalho no exterior, conforme pleiteado.

Voto

Diante do exposto, submeto à deliberação da Diretoria Colegiada, a solicitação de autorização para trabalho no exterior da servidora Thais Mesquita do Couto Araujo, com manifestação favorável.

Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 06/01/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1719553** e o código CRC **DEA60DAA**.